

DECRETO Nº DE 032/2025 30 DE MAIO DE 2025

CONVOCAR ORDINARIAMENTE A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA, COM ATRIBUIÇÃO DE AVALIAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atenção à Resolução nº 06, de 22 de maio do 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO que, o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS e traz usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Água Fria/BA, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art.2º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art.3º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco eixos):

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: _chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98105-6970 Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito

- a) EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
- b) EIXO 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização;
- c) EIXO 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social;
- d) EIXO 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
- e) EIXO 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º. A Conferência se realizada, de forma presencial, no período de 04 de julho de 2025.

Art. 5º. As normas gerais para a realização da Conferência serão definidas em alinhamento com as normativas nacionais, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social e futuras deliberações deste Conselho Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2025.

RENAN BARROS
Prefeito